Érica 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768. 013 955 141 Cx: 0387/2017

INTERESSADO

Alfredo Ferreira Nunes

ASSUNTO CÓDIGO:

"Palmital" - 2º distrito de Para Três

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

62
E

PROTOCOLO
N 13.955/41
02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
RIO DE JANEIRO, D. F.

163
941

10/9/41

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Ofício nº 1212 de 14-2-941 da P.C.E.R.J.J. encaminhando os processos nºs 548/39 - 3690/40, relativo ao Sítio denominado "Palmital" 2º Distrito de Passa Três, em que é interessado Alfredo Ferreira Nunes.		Ao Encarregado do Exp. em 2/3/941 SEO S. E. O. 31 MAR. STA CRUZ J. Nicolau Gr. Eng Chefe. SEO S. E. O 3 O AGOS SERÇO DE COMUNICAÇÕES DCR Mapeei 10 SET 1941 Chefe - 3 SET 1941 Diretor Arq

Reg. Terras S. Correa 3690 23/12/40

Exmos Srs. Presidente e mais membros da Comissão de revisão de titulos de propriedade.

Junte-se ao processo n. 548.
Rio, 6/1/941

Alfredo Ferreira Nunes, brasileiro, casado, lavrador, residente em Passa-Tres, 4º distrito do municipio de Rio Claro, antes 2º do extinto municipio de S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao despacho da douta comissão, proferido no processo fichado sob n.º 548 (primeiro passo) vem apresentar os inclusos documentos, e, respeitosamente, pedir permissão para declarar:

Pela escritura já junta ao aludido processo o suplicante provou que em 30 de Dezembro de 1905, comprou a Anciano Jaimarin da Silva, a propriedade rural - Palmital - situada em Passa-Tres.

Com os treis (3) documentos que ora oferece prova:

Pelo documento n.º I que Anciano Jaimarin da Silva, adquirio a propriedade rural denominada - Palmital - aos filhos de Mateus José da Conceição, por escritura de 4 de Março de 1893, lavrada no cartorio de paz, do distrito de Passa-Tres - Lº 23 de notas, fls 17.

Pelo documento n.º 2, que a aludida propriedade rural - Palmital - que tinha então a denominação

Grôta da Figueira foi doada por Cagimiro Nunes Fernandes, aos filhos de Mateus José da Conceição, por escritura de 18 de Novembro de 1875 lavrada no cartorio de paz de Passa-Tres. Lº 11 de notas, fls 20.

Pelo documento nº 3, que Cagimiro Nunes Fernandes, adquiriu a aludida propriedade rural _Grôta da Figueira_ a Antonio Pinto de Mesquita, por escritura de 10 de Junho de 1871, lavrada no cartorio de paz de Passa-Tres. Lº 9 de notas fls 19V.

Nesta escritura, como terá a douta Comissão, ocasião de verificar, o comprador Cagimiro Nunes Fernandes, pagou ao Thesouro do Imperio do Brasil o imposto de transmissão de propriedade.

Esse pagamento importa no reconhecimento pelo proprio Imperio do Brasil, do direito do Supplicante, vindo dos seus antecessores.

Requer, pois, seja ele reconhecido, para o effeito de ser a sua propriedade excluida da planta da Fazenda Nacional.

Termos, em que, respeitosamente
P. a tendes.

Passa-Tres, 4 de Dezembro de 1940

Joaquim Gonçalves Nunes



Reconheço verdadeira a firma supra de Joaquim Ferreira Nunes.
Em test. da V. da verdade.
Passa Tres, 4 de Dezembro de 1940.
Antonio Palma Alves.



ANTONIO PALMA ALVES
Escrivão
de Paz e Official do Registro Civil
Passa Tres
Municipio de Rio Claro
E. DO RIO

FIRMA no TAB. F. MEIRA
RIO - ROSARIO, 145

Tab. PENTEADO
Rosario, 86

S. S. R. T. 4548

Fls. 4 3/4/39

Exmo Snrs Membros da 1ª Comissão especial revisora de Títulos e terrenos;

Faço prova de que o terreno está legalmente desmembrado do patrimonio da Nação.
Rio, 13/4/39 Luiz Gonzaga Ribeiro do Valle
Thiers de Freitas Cavalcanti
Henrique Guimarães

Alfredo Ferreira Nunes, possuidor de um terreno, e uma casa, no Destrito de Rio Claro, de acôrdo com o Decreto-lei 893 de 26 de Novembro de 1938 vêm exhibir os seguintes documentos uma escritura do respectivo terreno.

Nestes termos pede deferimento

Alfredo Ferreira Nunes



Passa Fres, 3-4-39

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional as terras que constituem o atual sitio Palmital, situado em Passa Fres, 4º Distrito do Municipio de Rio Claro e por isso mais sujeitas às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, nos termos do relatorio hoje aprovado. Remetam-se os processos à D.D.H., para os devidos fins. Rio, 13-2-941.

Henrique Guimarães
Thiers de Freitas Cavalcanti
Luiz Gonzaga Ribeiro do Valle

LPS/GB. PCERTT. 548/39 - 3690/40.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Aprovado em sessão de hoje.
Rio, 13-2-941.

RELATÓRIO

ALFREDO FERREIRA NUNES, cumprindo o disposto no art. 2º do decreto-lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os seguintes documentos, relativos ao Sítio de sua propriedade, denominado "Palmital", situado no 2º distrito do Município de Passa Três:

a) - primeiro traslado da escritura de 30/12/1905, lavrada nas notas do tabelião de paz do distrito de Passa Três, pela qual Aureliano Januario da Silva e s/ mulher dona Serafina Maria dos Santos, venderam a Alfredo Ferreira Nunes, o sitio denominado "Palmital", situado no 2º distrito do município de Passa-Três, com dois alqueires de terras de planta de - milho (medida antiga), divisando por um lado com o Capitão Nuno Infante Vieira e por outro com D. Francisca de Almeida. A escritura está transcrita no - Registro de Imoveis da Comarca de Barra do Piraí, - no livro 3º, página 44 sob nº 2.326, em 25/4/1921;

b) - certidão da escritura de 4/3/1893, lavrada nas notas do tabelião distrital de Passa Três, pela qual Mateus José da Conceição e sua mulher Emilia Nunes de Oliveira Conceição, devidamente autorizados por seus filhos dona Honorina de Oliveira Portugal, casada com José Gonçalves de Souza Portugal Junior, Maria Christina de Oliveira Pereira, casada com Ernesto Indio do Brasil Pereira e Casemiro José da Conceição, venderam a Aureliano Januario da Silva o sitio denominado "Palmital", no lugar Arataca, da Freguezia de - Passa Três, constando de uma área de terreno que leva dois alqueires de planta de milho (medida antiga) pouco mais ou menos, divisando por todos os lados com terras do capitão Nuno Infante Vieira;

c) - certidão da escritura de 18/11/1875, lavrada nas ditas notas, pela qual Cazemiro Nunes Fernandes fez - doação a seus sobrinhos, filhos de Mateus José da - Conceição, representados por êste, Cazemiro, Emilia, Maria e Honorina e a quaisquer outros filhos que o casal do referido Mateus José da Conceição com a irmã do doador, Emilia Nunes de Oliveira Conceição, ainda viesse a ter, de um terreno com dois alqueires

geométricos de planta de milho, no lugar denominado Grota da Figueira, que o doador houve por compra feita em 10/5/1871 a Antonio Pinto de Mesquita e sua mulher;

d) - certidão da escritura de 10/5/1871, lavrada nas mesmas notas, pela qual Antonio Pinto de Mesquita e s/ mulher Francisca Maria da Conceição venderam a Cazemiro Nunes Fernandes um terreno com dois alqueires geométricos de planta de milho, situado no lugar denominado Grota da Figueira, que houveram por herança. Consta da escritura que foi pago na Coletoria de Rendas Gerais de São João do Principe, em 8/5/871, o respectivo imposto de transmissão da propriedade, pelo bilhete de siza nº 73, exercício de 1870 a 1871.

Os documentos apresentados provam que os dois alqueires de planta de milho (medida antiga) que constituem o atual Sítio Palmital, outróra denominado Grota da Figueira, estão legalmente desmembrados do patrimônio da Nação e por isso não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, de acôrdo com o critério adotado pela Comissão de vêr no recebimento do imposto de siza, ao tempo renda da Nação, a prova de que esta reconhecia a propriedade particular das terras transferidas.

Os processos devem ser remetidos à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
Relator.

STA CRUZ

GB. PCERTT. 548/39-3690/40.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Of. 1212

14 de fevereiro de 1941.

163/941

PROTOCOLLO DO TESOURO NACIONAL 17 FEV. 1941 N.º 13955

TESOURO NACIONAL EM 17 II 1941 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO.

Em face do disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo nº PCERTT. 548/39-3690/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao Sítio denominado "Palmital", outróra "Grota da Figueira", situado no 2º distrito de Passa Três, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ALFREDO FERREIRA NUNES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Informo que anexo datilografado.

Santa Cruz 21-3-941

João Vicente de Andrade

auxo-escritorio

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

P.C.E.R.T.T. 548/39-3690/40 2ª via

Processo nº 13.955/41

Foram feitas nesta Fazenda as devidas anotações dos documentos anexados julgados regulares pela Primeira Comissão Especial Revisôra de Titulos de Terras.

A vista do exposto opino pela entrega dos documentos ao interessado, após o visto do Sr. Chefe do Serviço Regional.

À consideração do Dr. Chefe do Secção de Engenharia e Obras.

Santa Cruz, 29 de Março de 1941

José Bonifacio de Andrade
Engenheiro Chefe

Entreguem-se os documentos ao interessado mediante recibo especificado no processo. À Santa Cruz.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO PATRIMONIAL DO DISTRITO FEDERAL
Em 3 — 4 — de 1941
Hermino Duarte
CHEFE DO SERVIÇO

Juntaram-se as fls. 18.
25-8-1941
João Machado da Costa
J. Lins J.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

09/18

Recebi da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os documentos constantes do processo D.D.U. nº 13 955/41 e PCERTT nº 3 690/40, julgados regulares pela Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, abaixo discriminados:

1º)- Primeiro Traslado de Escritura de venda do sítio denominado "Palmital" que fazem Aureliano Januário da Silva e sua mulher Seraphina Maria dos Santos à Alfredo Ferreira Nunes, passada pelo tabelião Joaquim Ovídio dos Santos Melo de Barra do Piraí, às fls. 1 à 2 do livro 22,

2º)- Extrato para transcrição de imovel.

3º)- Certidão da Escritura de venda e compra que fazem Matheus José da Conceição e sua mulher Dona Emilia Nunes de Oliveira Conceição, extraída das fls. 17 do livro 23, pelo tabelião Antonio Palma Alves, em 2/12/940.

4º)- Certidão da Escritura de doação que fazem Casemiro Nunes Fernandes a seus sobrinhos, Emelia, Maria, Honorina e Casemiro, filhos de Matheus José da Conceição e Dona Emilia Nunes de Oliveira Conceição, extraída do livro 11, às fls. 20, pelo tabelião Antonio Palma Alves, em 2/12/940.

5º)- Certidão da escritura de 10/5/1871, lavrada nas notas do tabelião Antonio Palma Alves, às fls. 19v. ao20, que fizeram Antonio Pinto de Mesquita e sua Mulher à Casemiro Nunes Fernandes, do terreno com 2 alqueires sito no lugar Grota da Figueira, que houveram por herança.
(documentos de fls. 2 à 11, deste processo).

Santa Cruz, 22 de Agosto de 1941.

Alfredo Ferreira Nunes

D 19 mcnt.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 13 955/41

Foram entregues os documentos de folhas 2 a 11 ao interessado Sr. Alfredo Ferreira Nunes, em prova o termo especificado de folhas 18 deste processo.

Estando terminados os assuntos que originou o presente, proponho o arquivamento do processo.

Santa Cruz, 28-8-941.

João Machado da Costa
Fiscal 1ª

De acordo. A consideração do Sr. Diretor.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 4 de 9 de 1941
Romero Durand
CHEFE DO SERVIÇO

Estando findo o assunto que originou o presente processo, julgo que o mesmo poderá ser arquivado, competindo isso ao Serviço Regional no Distrito Federal.

D.E.R. em 12/9/941.

José Magyari Pereira
Chefe S. H.

II

De acordo. A' consideração do Sr. Diretor

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE REGISTO

Em 13 de setembro de 1941

Chefe da Divisão

Segue-se

Diretoria do Domínio da [illegible]

Em [illegible] de 19

DIRETOR

Prof

23/9/941